

II - A presente licitação será realizada no dia 15 de setembro de 2021.

III - Publique-se na forma da Lei.

Londrina, 03 de setembro de 2021. Luiz Candido de Oliveira, Diretor(a) Presidente

EDITAL

EDITAL DE CANCELAMENTO DOS EFEITOS DE ESCRITURAS DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL URBANO

A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA - COHAB-LD, no uso de suas atribuições torna sem efeito as Escrituras de Compra e Venda de Propriedade de Imóvel Urbano situados em Londrina-PR, de propriedade desta Companhia, devido à falta de assinatura por parte dos beneficiários e o devido registro do documento, bem como, declara rescindido o Contrato de Compra e Venda de Propriedade de Imóvel Urbano que deu origem à referida escritura, sendo eles:

JD. UNIÃO DA VITÓRIA II: ELIAS DO NASCIMENTO casado com ELENA DOS SANTOS NASCIMENTO, escritura emitida em 18/05/2007, referente ao Lt.04, Qd.10.

JD. JOÃO TURQUINO: MARIZETE BELO DOS SANTOS MELO casada com ISMAEL GONÇALVES DE MELO, escritura emitida em 19/10/2006, referente ao Lt.07, Q.06; **JOSÉ LUCIO DA SILVA** casado com **ELZA PEREIRA DA SILVA**, escritura emitida em 23/10/2006, referente ao Lt.27, Qd.05; **PAULO CRUZ SERACINI MELOZO**, brasileiro, solteiro, escritura emitida em 18/09/2006, referente ao Lt.31, Qd.16;

JD. MARACANÁ: ELZA LEMOS NERY, brasileira, viúva, escritura emitida em 01/08/2008, referente ao Lt.19, Qd.03; **ELIAS ALMEIDA DE OLIVEIRA** casado com **RUTH DE ALMEIDA OLIVEIRA**, escritura emitida em 08/11/2007, referente ao Lt.32, Qd.19;

JD. SÃO JORGE: MARIA MARTINS FERREIRA casada com **DAVID OLIVEIRA FERREIRA**, escritura emitida em 27/11/2006, referente ao Lt.19, Qd. 05;

Londrina, 03 de Setembro de 2021

LUIZ CANDIDO DE OLIVEIRA – Diretor Presidente

EDMILSON PINHEIRO SALLES – Diretor Adm/Financeiro

PROCON – NÚCLEO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAIS

EDITAL nº 148/2021 – PROCON-LD

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PROCON-LONDRINA, sito à Rua Piauí, nº 1117, Centro, nesta cidade, através de seu Diretor Executivo, Thiago Mota Romero, com fundamento no Artigo 42, Parágrafo 2º do Decreto nº 2.181/97, faz saber que perante esse órgão, tramita processo administrativo sob o nº 3182/2018, referente ao Auto de Infração nº 310/2018, tendo como Interessado **PROCON-LD**, inscrito no CPF/CNP sob nº 75.771.477/0001-70 e Fornecedor **SODREFIELD COMERCIAL EIRELI (SODREFIELD BRASIL)**, inscrito (a) no CPF/CNPJ sob o nº 23.005.359/0001-57, e que por este Edital fica **NOTIFICADO** acerca da Decisão Administrativa proferida pela Comissão Especial de Julgamento e homologada pelo Diretor Executivo do PROCON-LD, a qual aplicou **MULTA DEFINITIVA** no montante de R\$ 1.466,72 (um mil quatrocentos e sessenta e seis reais e setenta e dois centavos), por infração ao disposto nos art. 6º, inc. VI; art. 30; e, ainda, art. 35, inc. I e III, todos do Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078/90. Salientamos que a multa deverá ser recolhida no prazo de 30 (trinta) dias à conta do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, sob pena de inscrição do débito em dívida ativa do Município.

Da mesma forma, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA da possibilidade de interpor recurso, no prazo de **10 (dez) dias**, nos termos do artigo 49 do Decreto n.º 2.181/97 c/c art. 81 e seguintes do Decreto Municipal n.º 436/2007.

Fica ainda notificada a Fornecedor de que o recolhimento da multa deverá ser feito por boleto a ser retirado na sede deste PROCON-LD ou solicitado via e-mail (pagamentos.procon@londrina.pr.gov.br).

E para que chegue ao conhecimento do interessado e não alegue ignorância, mandou passar o presente Edital que está sendo publicado no Jornal Oficial do Município de Londrina.

Eu, Thiago Ricardo Elias, que fiz digitar e subscrevo.

Londrina, 30 de agosto de 2021.

THIAGO RICARDO ELIAS

Assessor Técnico Administrativo

PROCON – LD

EDITAL nº 149/2021 – PROCON-LD

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PROCON-LONDRINA, sito à Rua Piauí, nº 1117, Centro, nesta cidade, através de seu Diretor Executivo, Thiago Mota Romero, com fundamento no Artigo 42, Parágrafo 2º do Decreto nº 2.181/97, faz saber que perante esse órgão, tramita processo administrativo sob o nº 3184/2018, referente ao Auto de Infração nº 311/2018, tendo como Interessado **PROCON-LD**, inscrito no CPF/CNP sob nº 75.771.477/0001-70 e Fornecedor **D. J. SOUZA - METALURGICA**, inscrito (a) no CPF/CNPJ sob o nº 07.703.938/0001-17, e que por este Edital fica **NOTIFICADO** acerca da Decisão Administrativa proferida pela Comissão Especial de Julgamento e homologada pelo Diretor Executivo do PROCON-LD, a qual aplicou **MULTA DEFINITIVA** no montante de R\$ 1.466,72 (um mil quatrocentos e sessenta e seis reais e setenta e dois centavos), por infração ao disposto nos art. 6º, inc. VI e art. 18, §1º, inc. I, ambos da Lei Federal nº 8.078/90. Salientamos que a multa deverá ser recolhida no prazo de 30 (trinta) dias à conta do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, sob pena de inscrição do débito em dívida ativa do Município.

Da mesma forma, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA da possibilidade de interpor recurso, no prazo de **10 (dez) dias**, nos termos do artigo 49 do Decreto n.º 2.181/97 c/c art. 81 e seguintes do Decreto Municipal n.º 436/2007.

Fica ainda notificada a Fornecedora de que o recolhimento da multa deverá ser feito por boleto a ser retirado na sede deste PROCON-LD ou solicitado via e-mail (pagamentos.procon@londrina.pr.gov.br).

E para que chegue ao conhecimento do interessado e não alegue ignorância, mandou passar o presente Edital que está sendo publicado no Jornal Oficial do Município de Londrina.

Eu, Thiago Ricardo Elias, que fiz digitar e subscrevo.

Londrina, 30 de agosto de 2021.

THIAGO RICARDO ELIAS
Assessor Técnico Administrativo
PROCON – LD

DECISÃO Nº 084, DE 27 DE AGOSTO DE 2021

Processo Administrativo nº 3176/2018

Fornecedor/Representado: WARUNG PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA.

Assunto: Prática infrativa/Aplicação de sanção.

Em acolhimento às razões fáticas e técnicas consubstanciadas no Auto de Infração nº 304/2018, julgo INSUBSISTENTE o processo administrativo.

Intime-se o representado para ciência da presente decisão. Publique-se.

THIAGO MOTA ROMERO
Diretor Executivo
PROCON-LD

DECISÃO Nº 088, DE 27 DE AGOSTO DE 2021

Processo Administrativo nº 3180/2018

Fornecedor/Representado: BANCO BRADESCO S.A.

Assunto: Prática infrativa/Aplicação de sanção.

Após análise das razões fáticas e técnicas consubstanciadas no Auto de Infração nº 308/2018, concluiu-se pelo encerramento do processo administrativo.

Intime-se o representado para ciência e cumprimento da presente decisão. Publique-se.

THIAGO MOTA ROMERO
Diretor Executivo
PROCON-LD

TJRPROCON: ACÓRDÃO Nº 26/2021

Processo Administrativo nº 2587/2018

Auto de Infração: 219/2018

Decisão de 1ª instância: 005/2021

Fornecedor: FARMÁCIA VALE VERDE LTDA.

Relator: Lia Correia

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. MULTA APLICADA POR INFRAÇÃO AOS ARTS. 6º, III E 31 DO CDC. AUSÊNCIA DE PREÇOS NOS PRODUTOS EXPOSTOS. RECURSO NÃO PROVIDO. MANTIDA A DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA.

Londrina, 29 de agosto de 2021.

TJRPROCON: ACÓRDÃO Nº 30/2021

Processo Administrativo nº 2616/2018 - REMESSA NECESSÁRIA

Auto de Infração nº 227/2018

Decisão de 1ª instância nº 013/2021

Fornecedor: CNOVA COMÉRCIO ELETRÔNICO S/A (CASASBAHIA.COM)

Relatora: Tatiane Boneto Pinheiro

EMENTA: EXERCÍCIO DO DIREITO DE ARREPENDIMENTO (ART. 49, CAPUTE PARÁGRAFO ÚNICO, DO CDC). AUSÊNCIA DE RESTITUIÇÃO PELO FORNECEDOR DA QUANTIA PAGA PELO CONSUMIDOR POR PRODUTO DE CUJA COMPRA ARREPENDEU-SE NO PRAZO LEGAL. ACORDO CELEBRADO ENTRE AS PARTES ANTERIORMENTE À LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO. INSUBSISTÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO. REMESSA NECESSÁRIA. MANTIDA A DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA POR UNANIMIDADE.

Londrina, 27 de agosto de 2021.

TJRPROCON: ACÓRDÃO Nº 31/2021

Processo Administrativo nº 2707/2018

Auto de Infração nº 234/2018

Decisão de 1ª instância nº 020/2021

Fornecedor: BANCO DO BRASIL S/A - AGÊNCIA 0108-2

Relatora: Tatiane Boneto Pinheiro

EMENTA: RECURSO VOLUNTÁRIO. TEMPO DE ESPERA EM FILA. INSTITUIÇÃO BANCÁRIA. VIOLAÇÃO AO DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 7.614/1998. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE PROBLEMA COM SERVIÇOS ESSENCIAIS. RECURSO DESPROVIDO.

Londrina, 27 de agosto de 2021.
